



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 22 de julho de 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 03/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, pelas demais leis municipais e pelo Edital de Concurso Público n.º 001/2025, Edital de Retificação n.º 03/2026;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público n.º 001/2025, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Matureia-PB;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação n.º 01/2026, que convocou os candidatos aprovados para apresentação da documentação necessária à investidura nos respectivos cargos públicos, observados os requisitos previstos no edital do certame e na legislação vigente;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação n.º 02/2026, que convocou os demais candidatos aprovados para apresentação de novos documentos necessários à investidura nos respectivos cargos, no prazo estabelecido pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que os candidatos relacionados no presente Edital apresentaram, dentro do prazo estabelecido nos Editais de Convocação n.º 01/2026 e n.º 02/2026, a documentação exigida para a investidura nos cargos públicos, cumprindo os requisitos legais e editalícios para a posse, ressalvadas as situações de pendência previstas neste Edital;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao provimento dos cargos efetivos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos listados no Anexo Único deste Edital, aprovados no Concurso Público n.º 001/2025, para comparecerem ao Ato de Posse, que será realizado no dia 04 de agosto de 2026 (terça-feira), às 9h00, na sede da Prefeitura Municipal de Matureia-PB.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação com foto, observadas as disposições constantes no Edital do Concurso Público n.º 001/2025.

Art. 3º. O não comparecimento injustificado do candidato na data, horário e local estabelecidos neste Edital poderá ensejar as consequências previstas na legislação municipal e no Edital do Concurso Público n.º 001/2025, ressalvadas as hipóteses legais.

Art. 4º. O candidato convocado que, no ato da designação para o exercício de suas atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal, possuir vínculo funcional acumulável, emprego ou qualquer outra atividade que resulte em incompatibilidade de horários com a jornada do cargo para o qual foi nomeado, deverá promover sua prévia desincompatibilização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da carga horária e das atribuições inerentes ao cargo, visto que a prioridade deva ser o exercício funcional e horário de trabalho designado por Matureia-PB.

§ 1º A comprovação da desincompatibilização deverá ser apresentada ao setor competente da Administração Municipal no prazo fixado para a entrada em exercício ou em outro prazo expressamente estabelecido pela Administração.

§ 2º A constatação de incompatibilidade de horários não sanada, bem como a prestação de informação falsa ou a manutenção de situação incompatível após a entrada em exercício, constituirá

infração funcional, sujeitando o servidor à instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, podendo, conforme o caso, ensejar a nulidade da investidura, a exoneração ou a demissão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º O disposto neste artigo não afasta a obrigatoriedade de observância das normas constitucionais e legais relativas à acumulação de cargos, empregos e funções públicas, especialmente o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como da compatibilidade de horários exigida para as hipóteses de acumulação lícita.

Art. 5º. O candidato convocado que deixou de comparecer à Junta Médica Oficial na data, horário e local previamente designados, sem justificativa tempestivamente apresentada e aceita pela Administração, bem como deixou de apresentar, no prazo estabelecido, a documentação exigida para a posse e investidura no cargo, será considerado desistente do certame, implicando a perda definitiva do direito à vaga para a qual foi convocado.

§ 1º A ausência injustificada à Junta Médica Oficial ou a não apresentação da documentação obrigatória no prazo previsto acarreta a exclusão do candidato do concurso público, tornando sem efeito a respectiva convocação.

§ 2º Na hipótese prevista no caput, não será realizada nova convocação do candidato para apresentação de documentos, realização de inspeção médica oficial ou posse, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e reconhecidas pela Administração antes do encerramento do prazo fixado no edital de convocação.

Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Matureia-PB, 22 de julho de 2026.


ELIANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA POSSE

Nº	Nome do Candidato
1	ADELMA LEITE TORRES RAMOS
2	ALEIDE CARNEIRO DE SOUSA
3	ANA CLEA ALVES SAMPAIO
4	ANGELA ALVES SILVA
5	DAIANE PEREIRA CARDOSO
6	DEJAIZE DOS SANTOS PEREIRA RODRIGUES
7	JANINE AQUINO DE QUEIROZ DANTAS
8	JOSÉ HUMBERTO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
9	JOSÉ RENATO PEDROZA DA GAMA
10	JOSÉ WAGNER JERÔNIMO DA SILVA
11	JAQUELINE TENORIO DOS SANTOS
12	KLÉSSIA DA SILVA DA COSTA
13	LAYANE ALVES RIBEIRO DANTAS
14	MARIA TAMIRES ARAÚJO DA SILVA SANTOS
15	MARCIO MAGNOS JACINTO FERREIRA
16	MONE MAIARA GOMES DE ARAUJO
17	RAELMA LACERDA MONTEIRO
18	SIBELY GABRIEL DE OLIVEIRA
19	THAIS CAETANO DA SILVA FELIX
20	THAYS RAMALHO XAVIER
21	TIEGO PEREIRA DA SILVA
22	YARLLA MARTINS DE OLIVEIRA

Matureia-PB, 22 de julho de 2026.


ELIANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Constitucional



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 22 de julho de 2026.

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 0011/2026 LEI N. 14.133/2021

OBJETO: Contratação de Serviços técnicos especializados em organização de arquivos, compreendendo a seleção, catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem das pastas, acompanhado de profissional bacharelado em Arquivologia, pertencente a empresa contratada para a Prefeitura Municipal de Maturéia – PB.

CONTRATADA: DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 53.906.440/0001-79

VALOR GLOBAL: R\$: 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 03 (três) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Maturéia – PB, 10 de Julho de 2026.

ELIANDRO MACEDO SANTOS

Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 0011/2026 LEI N. 14.133/2021

CONTRATO Nº. 01.119/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB

CONTRATADA: DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 53.906.440/0001-79

OBJETO: Contratação de Serviços técnicos especializados em organização de arquivos, compreendendo a seleção, catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem das pastas, acompanhado de profissional bacharelado em Arquivologia, pertencente a empresa contratada para a Prefeitura Municipal de Maturéia – PB.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III alínea “c” da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$: 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)

PRAZO: 12 (Doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 15 de Julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2026

O O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, e Regimento Interno, pelas demais leis municipais e pelo Edital de Concurso Público nº 001/2025, Edital de Retificação nº 01/2026; Edital de Retificação nº 02/2026.

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2025, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara do Município de Maturéia/PB;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2026, que convocou os candidatos aprovados para apresentação da documentação necessária à investidura nos respectivos cargos públicos, observados os requisitos previstos no edital do certame e na legislação vigente;

CONSIDERANDO que os candidatos relacionados no presente Edital apresentaram, dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 01/2026, a documentação exigida para a investidura nos cargos públicos, cumprindo os requisitos legais e editalícios para a posse, previstas neste Edital;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao provimento dos cargos efetivos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos listados no Anexo Único deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2025, para comparecerem ao Ato de Posse, que será realizado no dia 04 de agosto de 2026 (terça-feira), às 9h00, na sede da Câmara Municipal de Maturéia/PB.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação com foto, observadas as disposições constantes no Edital do Concurso Público nº 001/2025.

Art. 3º. O não comparecimento injustificado do candidato na data, horário e local estabelecidos neste Edital poderá ensejar as consequências previstas na legislação municipal e no Edital do Concurso Público nº 001/2025, ressalvadas as hipóteses legais.

Art. 4º. O candidato convocado que, no ato da designação para o exercício de suas atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal, possuir vínculo funcional acumulável, emprego ou qualquer outra atividade que resulte em incompatibilidade de horários com a jornada do cargo para o qual foi nomeado, deverá promover sua prévia desincompatibilização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da carga horária e das atribuições inerentes ao cargo, visto que a prioridade deva ser o exercício funcional e horário de trabalho designado pela Câmara de Maturéia/PB.

§ 1º A comprovação da desincompatibilização deverá ser apresentada ao setor competente da Administração Municipal no prazo fixado para a entrada em exercício ou em outro prazo expressamente estabelecido pela Administração.

§ 2º A constatação de incompatibilidade de horários não sanada, bem como a prestação de informação falsa ou a manutenção de situação incompatível após a entrada em exercício, constituirá infração funcional, sujeitando o servidor à instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, podendo, conforme o caso, ensejar a nulidade da investidura, a exoneração ou a demissão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º O disposto neste artigo não afasta a obrigatoriedade de observância das normas constitucionais e legais relativas à acumulação de cargos, empregos e funções públicas, especialmente o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como da compatibilidade de horários exigida para as hipóteses de acumulação lícita.

Art. 5º. O candidato convocado que deixou de comparecer à Junta Médica Oficial na data, horário e local previamente designados, sem justificativa tempestivamente apresentada e aceita pela Administração, bem como deixou de apresentar, no prazo estabelecido, a documentação exigida para a posse e investidura no cargo, será considerado desistente do certame, implicando a perda definitiva do direito à vaga para a qual foi convocado.

§ 1º A ausência injustificada à Junta Médica Oficial ou a não apresentação da documentação obrigatória no prazo previsto acarreta a exclusão do candidato do concurso público, tornando sem efeito a respectiva convocação.

§ 2º Na hipótese prevista no caput, não será realizada nova convocação do candidato para apresentação de documentos, realização de inspeção médica oficial ou posse, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e reconhecidas pela Administração antes do encerramento do prazo fixado no edital de convocação.

Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maturéia/PB, 22 de julho de 2026.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Maturéia-PB



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 22 de julho de 2026.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA POSSE

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome	Cargo	Carga Horária
200.104	EDUARDO DE HOLANDA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	30h
200.053	LARISSA DOS SANTOS ARAUJO	Assistente Legislativo	30h
200.011	WANDERLA DIAS MONTEIRO	Assistente Administrativo	30h

Matureia/PB, 22 de julho de 2026.

Bruno Wanderley Ramos Monteiro

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Matureia-PB



ELIANDRO MACEDO SANTOS - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Matureia

CNPJ: 01.612.689/0001-78 | <http://www.matureia.pb.gov.br>
Praça José Alves da Costa Neto, 75 - Centro - Cep: 58.737-000
Emails: matureia@hotmail.com | prefeitura@matureia.pb.gov.br

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO/DIAGRAMAÇÃO: EGINOALDO DE OLIVEIRA SOUZA